

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202318037008808

Nome: FACULDADE DE ANICUNS

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 15/2024

I - HISTÓRICO

Trata-se de um pedido enviado pelos gestores da Faculdade de Anicuns - FEA, referente ao renovação de reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis**.

Eis o histórico, passo a análise do presente feito.

II - ANÁLISE

1. Dos Atos Autorizativos e Mantenedora

A Instituição, mantida pela Fundação Educacional de Anicuns – FEA, inscrita no CNPJ nº 01.203.660/0001-32, mantenedora da Faculdade de Anicuns com sede na Av. Bandeirantes, 1.140, Setor Leste, Anicuns-GO, é uma Instituição de Educação Superior jurisdicionada ao Conselho Estadual de Educação, e neste pleito vem requerer, por seu presidente e pelo Diretor da Faculdade de Anicuns, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis.

A Fundação Educacional de Anicuns – FEA, criada pela Lei Municipal sob o nº. 929 de 22 de janeiro de 1985, com sede e Fórum na cidade de Anicuns, é entidade autônoma de direito público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira exercida na forma de estatuto, aprovado pelo poder público. Em 1985, a Faculdade de Anicuns foi criada, mediante autorização do Conselho Estadual de Educação (CEE), por força da Resolução CEE n. 124, de 06 de maio de 1985.

Por oportuno é necessário informar que a FEA obteve a prorrogação de seu credenciamento nos termo da Resolução CEE/CES n. 07 de 17 de fevereiro de 2023.

O ato regulatório do curso ocorreu por meio da Resolução CEE/CES n. 10, de 13 de maio de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022 e foi prorrogado pela Resolução CEE/CES n. 07 de 17 de fevereiro de 2023.

2. Da Visita in loco

Com efeito, o parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que *"O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar o seu conceito de avaliação"*.

Assim registramos que, o Curso em destaque, obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 03 (53995328), dispensando-se, assim, a visita da comissão de especialistas.

3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da FEA, referente a renovação de reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, destacamos.

"O Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Anicuns - FA foi elaborado com base nas metas propostas pelo Plano Nacional da Educação, doravante PNE, bem como em atendimento à Educação Superior, o desenvolvimento econômico e a demanda do setor produtivo da região, a população do Ensino Médio e técnico local e a política institucional de expansão da graduação e pós-graduação." (PPC, 36)

3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o Curso em análise tem como objetivo principal formar o bacharel em Ciências Contábeis, capacitado e qualificado para o exercício profissional bem como dotado de senso crítico, postura ética e visão ampla voltada para o desenvolvimento social.

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

Após a apreciação do PPC constatou-se que o Curso de Ciências Contábeis será semestral; o tempo mínimo de integralização da Matriz Curricular será de 8 (oito) semestres, enquanto o tempo máximo será de 14 (quatorze) semestres, com 3.110 (três mil cento e dez) horas.

É mister informar que a integralização curricular do Curso dar-se-á por Componentes Curriculares Obrigatórios, Disciplinas Optativas, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, Prática Contábil e Atividades Complementares. sendo,

Estrutura	Carga Horária
Componentes Curriculares Obrigatórios	1980h
Disciplinas Optativas	120h
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	120h
Prática Contábil e Estágio Supervisionado	360h
Atividades Complementares	200h
Atividades de Extensão	330h
Total	3110h

4. Do Estágio

Por oportuno, é necessário informar que a Prática Contábil e o Estágio Supervisionado são componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando em Ciências Contábeis. Sendo assim, os alunos são obrigados a cumprir o estágio curricular, realizado por meio das disciplinas de Prática Contábil I, II e III e também os Estágios Supervisionados I, II e III, regulamentado pelo curso. A carga horária do Estágio a ser integralizada é de 360 horas. Será desenvolvido a partir do 5º semestre do Curso até o 8º.

5. Da Nominata

Há um destaque de 12 (doze) professores que atuam no curso, destes 06 (seis) docentes possuem o curso de pós graduação *stricto sensu* (04 Mestrado e 2 Doutores) e 06 (seis) docentes possuem o curso de pós graduação *lato sensu*.

A coordenação do curso está sob a responsabilidade do professor Esp. Claudio Aparecido de Castro

6. Do Acervo

Destaca-se que para compor o acervo específico do Curso de Ciências Contábeis há títulos indicados nas bibliografias, básica e complementar, das disciplinas que integram a matriz curricular, conforme o legalmente exigido. Segundo descrito no PPC o acervo bibliográfico atende às demandas

previstas pelo Curso e está em sintonia com o Projeto Pedagógico do Curso, com o perfil discente pretendido e com as competências e habilidades postuladas.

Há um destaque de que o acervo contempla obras clássicas e monográficas, além de refletir a diversidade e a qualidade da produção jurídica nacional e internacional, sem se ater quase que exclusivamente a manuais didáticos e comentários legislativos. Este mesmo padrão será mantido para a aquisição do acervo até o final do Curso.

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar a Faculdade de Anicuns desenvolverá a iniciação a pesquisa, com o fim de ampliar o acervo de conhecimentos ministrados no curso pleiteado.

As atividades extensionistas são parte integrante à matriz curricular à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, buscando promover a interação do curso de Ciências Contábeis e à comunidade local, conforme propõe a Resolução nº 7, DE 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação—PNE2014– 2024.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

I - Renovar o Reconhecimento até 31 de dezembro de 2028, do Curso de **de Bacharelado em Ciências Contábeis** ofertado pela Faculdade de Anicuns, com sede na Av. Bandeirantes, 1.140, Setor Leste, Anicuns-GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Ciências Contábeis
- Modalidade: Bacharelado
- Regime Acadêmico: Semestral
- Integralização: Mínimo: 4 anos - Máximo: 7 anos
- Turno: Noturno
- Vagas: 80 vagas anuais
- Total de Horas - 3.110 (três mil e cento e dez) horas

II - Encaminhar cópia deste voto para a:

- Presidente da Fundação Educacional de Anicuns
- Diretor da Faculdade de Anicuns
- Coordenador do Curso

É o voto.

Izekson José da Silva
Conselheiro Relator

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia aos 23 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IZEKSON JOSE DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 28/02/2024, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 29/02/2024, às 07:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **57082159** e o código CRC **C1700DAA**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202318037008808



SEI 57082159